

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 990 de 22 de maio de 1.972.

Concede pensão a viúva  
do ex-servidor JOSÉ GABRIEL LEITE e  
dá outras providências.

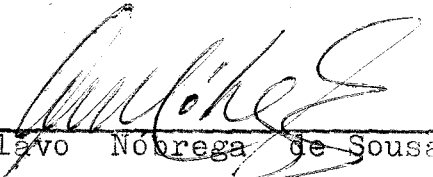
O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS.

Faço saber que a câmara Municipal de Patos de  
creta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au  
torizado a conceder pensão a viúva do ex- servidor diarista  
JOSÉ GABRIEL LEITE, na ordem de Cr\$ 18,00 (dezoito Cruzeiros)  
mensais.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Mu  
nicipal autorizado a abrir crédito especial até a importân  
cia de Cr\$ 198,00 ( cento e Noventa e Cito Cruzeiros), desti  
nado a ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data/  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
= Dr. Olavo Nobrega de Sousa =  
= Prefeito Municipal =